



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – PME DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de julho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela Lei nº 19.829/2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº _____/2025, que dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação – PME da Rede Municipal de Ensino do Município de Santarém-PA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

A proposta ora submetida à apreciação de Vossas Excelências tem por finalidade prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação – PME de Santarém, aprovado pela Lei nº 19.829, de 14 de julho de 2015, cujo período de vigência inicial era de 10 (dez) anos.

A medida revela-se necessária e adequada, sobretudo diante do cenário nacional. O Plano Nacional de Educação – PNE, Lei Federal nº 13.005/2014, que estabeleceu metas e diretrizes para o período de 2014 a 2024, também teve sua vigência prorrogada em âmbito federal. A União reconheceu que, apesar dos avanços, fatores como a pandemia da COVID-19, restrições orçamentárias e dificuldades estruturais impactaram diretamente o cumprimento integral das metas previstas, impondo a necessidade de ampliar o prazo para sua execução e avaliação.

Da mesma forma, a prorrogação do Plano Municipal de Educação de Santarém se mostra necessária para assegurar a continuidade das ações, metas e estratégias educacionais em curso, evitando-se descontinuidade nas políticas públicas do setor, além de que o Município se encontra em processo de execução de obras, reformas e ampliações de unidades educacionais, expansão de creches, revisão normativa da gestão democrática, reorganização do atendimento escolar e aprimoramento de políticas pedagógicas, iniciativas estruturais que refletem diretamente no cumprimento das metas do PME e que demandam prazo adicional para sua finalização e avaliação de resultados.

Ademais, conforme acima exposto, a prorrogação do PME decorre, principalmente, da ainda pendente aprovação do novo Plano Nacional de Educação –





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PNE, atualmente em trâmite na Câmara dos Deputados, por meio do Projeto de Lei nº 2.614/2024.

Como o novo PME deve necessariamente observar as diretrizes, metas e estratégias estabelecidas no PNE, é imprescindível aguardar sua aprovação para que o Município possa elaborar um documento coerente, realista e juridicamente alinhado à política educacional nacional.

A prorrogação do PNE pela Lei Federal nº 14.934/2024 implica, por consequência lógica e técnica, a prorrogação do PME, de modo a assegurar harmonia entre os instrumentos normativos, a efetiva implementação de políticas educacionais articuladas, bem como, tempo hábil para revisão participativa e elaboração do novo Plano Municipal, segurança jurídica e administrativa para as ações da Secretaria Municipal de Educação.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, reiterando a importância de sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

Santarém, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PODER LEGISLATIVO
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP 68.030-290 – Santarém/PA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discussão
Por: unanimidade
Plenário: 09/12/25
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.^a Alba Ledt
1ª SECRETARIA

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJ. DE LEI / PROC. LEG. n.º /2025

Ementa original da propositura: *DISÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - PME DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA.*

a) Altere-se art. 1º da proposta em epígrafe:

“Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 a vigência do Plano Municipal da Educação – PME, aprovado pela Lei nº 19.829/2015.”

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores,

A presente emenda tem como objetivo modificar o teor do art. 1º, de acordo com tratativa feita junto ao sindicato da categoria.

Pelo exposto, roga-se aos pares a procedência do presente expediente.

Gabinete do Ver. Alberto Portela, em 9 de dezembro de 2025.


ALBERTO PORTELA
Vereador – UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Alberto Portela
Vereador - União Brasil